

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº513 - CENTRO.

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Assunto: Institui o “Dia Municipal do Vaqueiro” no âmbito do Município de Cajari e dá outras providências.

Nos termos do art. 50, caput, da Lei Orgânica Municipal envio ao Excelentíssimo Senhor para sanção ou veto, Projeto de Lei Municipal aprovada nesta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 14/2025 de autoria do Vereador JORGE ANTÔNIO SERRA.

Data: 21/08/2025

Autor: Poder Legislativo.

Assunto: Institui o “Dia Municipal do Vaqueiro” no âmbito do Município de Cajari e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajari, o “**Dia Municipal do Vaqueiro**”, a ser comemorado, anualmente, no dia **31 de agosto**.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Vaqueiro” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com a finalidade de:

I – valorizar a cultura, a tradição e a importância social do vaqueiro;

II – promover atividades educativas, culturais e esportivas relacionadas à vaquejada e ao modo de vida do homem do campo;

III – incentivar o reconhecimento do vaqueiro como patrimônio cultural imaterial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo a programação comemorativa e parcerias para a realização das atividades alusivas à data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº513 - CENTRO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando leis anteriores.

Plenário da Câmara Municipal de Cajari, em 21 de agosto de 2025.

Jorge Antonio Serra
Vereador/Presidente